



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.665 , de 10/11/21

Processo: 86.933

PROJETO DE LEI Nº. 13.407

Autoria: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

Arquive-se


Diretor Legislativo

10/11/2021



PROJETO DE LEI Nº. 13.407

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretor 21/07/2021</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 194</p>	<p>QUORUM: <i>[Signature]</i></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CIR.</p> <p><i>[Signature]</i> Diretor Legislativo 03/08/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 03/08/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 03/08/21</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PUBLICAÇÃO
06/08/21

P 47947/2021

Apresentado.
Escaminhe-se às comissões indicadas:
Erney Sala
Presidente
03/08/2021

APROVADO
Erney Sala
Presidente
19/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 13.407
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa homenagear esta arte marcial que nasceu no Japão, na ilha de Okinawa, possuindo toda a filosofia do Budo, sendo suas técnicas utilizadas em prol da defesa pessoal do indivíduo, contendo a essência dos antigos guerreiros, chamados de Samurai, que, ao traduzir do japonês, significa “aquele que serve”.

No Brasil, o Carate foi bastante difundido com a Imigração Japonesa no país, com a chegada dos primeiros imigrantes em 18 de julho de 1908, tornando-se atualmente um esporte olímpico. A Lei Estadual nº 15.239, de 29 de novembro de 2013, instituiu o dia 25 de outubro como a data comemorativa que ora busca se trazer para a sede municipal. Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 21/07/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'



(PL nº. 43.407 fls. 2)

Ficha informativa

LEI Nº 15.239, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

(Projeto de lei nº 527/13, do Deputado Hélio Nishimoto - PSDB)

Institui o "Dia do Okinawa Karate-Do"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Okinawa Karate-Do", a ser comemorado, anualmente, em 25 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

José Auricchio Junior

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de novembro de 2013.

fls. 05
[Handwritten signature]



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 194

PROJETO DE LEI Nº 13.407

PROCESSO Nº 86.933

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO** (25 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa a folha. 03 e vem instruída com documento de fl. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**", cuja realização deverá dar-se anualmente em 25 de outubro.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Sugerimos ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

[Handwritten signatures]



L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 21 de Julho de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.933

PROJETO DE LEI Nº 13.407, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

PARECER

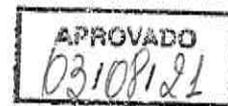
A proposta ora em análise busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/06), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 03-08-2021.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”

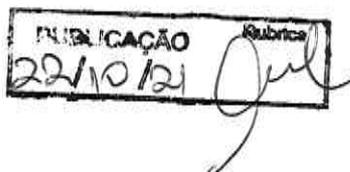

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 86.933



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.407

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de outubro de dois mil e vinte e um (19/10/2021).

Faouaz Taaha
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.407

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 19/10/21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 12/11/21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MALESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 10
C

OF. GP.L n.º 276/2021

Processo SEI n.º 17.123/2021

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 87551/2021
Data: 11/11/2021 Horário: 16:55
Administrativo -

Jundiaí, 10 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.665, objeto do Projeto de Lei nº 13.407, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.665, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

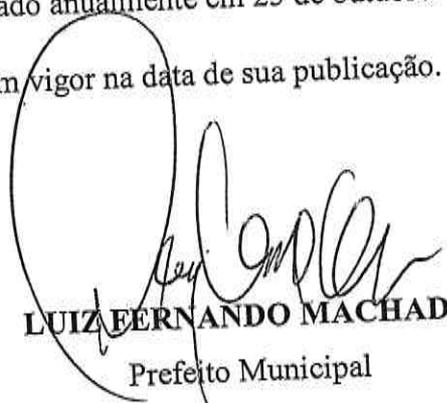
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**” (25 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO OKINAWA KARATE-DO**”, a ser comemorado anualmente em 25 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

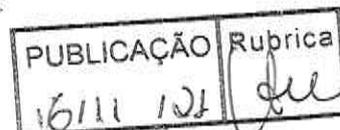
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PROJETO DE LEI Nº. 13.407

Juntadas:

Des 02 a 04 em 21 de julho de 2021 g. d.

Des 05 a 06 em 21/07/2021 g. d.

Des 07 em 03/08/21 - M/s;

Des 08 a 09 em 20/10/21 - M/s

Des 10 a 11 em 12/11/21 C/

Observações: